



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 466

Lapa, 14 de Setembro de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 86/2010, que substitui o Plano de Aplicação, parte Integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a União dos Tropeiros da Lapa e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 769 / 2010

22/09/2010 - 13:53


Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 86, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Súmula: Substitui Plano de Aplicação, parte Integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado substituir, pelo Plano de Aplicação, anexo desta Lei, o Plano de Aplicação – 2010, parte integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, a qual autoriza firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, de 14 de Setembro de 2010.


Paulo César Fátès Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 86, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, Projeto de Lei que visa solicitar autorização para substituir o Plano de Aplicação – 2010, parte integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10.

Tal substituição deve-se ao fato da necessidade de adequação da Natureza da Despesa – Especificação, do item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO, à destinação do auxílio fornecido.

Na certeza que o presente projeto de lei receberá aprovação unânime dos Nobres Vereadores, aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa em 14 de Setembro de 2010.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA				CNPJ 01.199.448/0001-49	
ENDEREÇO RUA FRANCISCO CUNHA S/Nº					
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL		DDD/TELEFONE 41-3622-1933
CONTA CORRENTE 15.614-0		BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL Antonio K. Ribas Filho			CPF 317.379.439-72	TEL PARA CONTATO 9956-5662	
C/Orgão Expedidor		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua Joaquim Linhares de Lacerda 701					CEP 83.750-000

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Turístico	PERÍODO DE EXECUÇÃO Janeiro a Dezembro de 2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Reforma e manutenção do galpão e atendimento ao Turista	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Reformar telhado piso e portas do galpão, que se encontram quebradas. Atendimento ao turista montagem da barraca tropeira, com exposição de utensílios e degustação de comida tropeira.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	- Aquisição de materiais necessários para a reforma completa do telhado e pisos, e também aquisição de portas; - Aquisição mensal de charque, café, erva mate, farinha, bacon, pratos e copos descartáveis, e demais itens necessários para o preparo de refeições que serão servidas aos turistas no calçadão atrás do Pantheon dos Heróis, no segundo domingo de cada mês; - Pagamento de despesas com deslocamentos a outros Municípios; - Pagamentos de despesas e taxas.		9.000,00
TOTAL GERAL			9.000,00

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				1.000,00	1.000,00	1.000,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

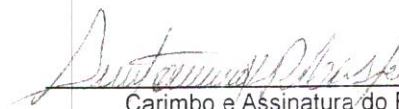
5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 15 de julho de 2010.

Local e Data



Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 15 de julho de 2010.

PAULO CÉSAR FIAT FURIATI
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 86/2010

Autor: Executivo Municipal

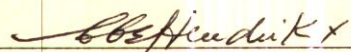
Sumula: Substitui o Plano de Aplicação, parte integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a União dos Tropeiros da Lapa e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 22/09/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 28/09/2010.

Encaminho à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 22/09/2010.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em XX/_XX/_XX.
☒ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/_XX/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/_XX/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/_XX/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX/_XX/_XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

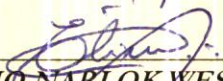
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 24/09/2010


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Presidente da Comissão de S E C E B E S e Ecol

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador João Renato Leal Afonso

Em 24/09/2010


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Presidente da Comissão de S E C E B E S e Ecol

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 24/09/2010


Relator

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUC., CULT., ESP., BEM E. SOCIAL E ECOLOGIA
PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
ACYR HOFFMANN
JOÃO RENATO LEAL AFONSO

ANTEPROJETO DE LEI N° 86/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Substitui o Plano de Aplicação, parte integrante da Lei n° 2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a União dos Tropeiros da Lapa e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 22/09/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 28/09/2010.

Encaminho à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 22/09/2010.**
☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em XX_I_XX_I_XX.**
☒ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 22/09/2010.**
☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em XX_I_XX_I_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei n° ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 08/11/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador ACYR HOFFMANN

Em 08/11/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 08/11/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO

ACYR HOFFMANN

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ref. Projeto de Lei 86/2010

Súmula: Substitui Plano de Aplicação, parte integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIÃO DE TROPEIROS DA LAPA e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a substituição do Plano de Aplicação, parte integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIÃO DE TROPEIROS DA LAPA.

A título de justificativa, o autor demonstra que tal proposta deve-se ao fato da necessidade de adequação da natureza da despesa – especificação, do item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO, a destinação do auxílio fornecido, sendo que, pelo novo Plano de Aplicação, tem-se que o mesmo destina-se a reforma e manutenção do galpão sede da entidade e atendimento ao turista, montagem da barraca tropeira, com exposição de utensílios e degustação de comida tropeira.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Explica ainda, através do Plano de Trabalho, que o repasse mensal será no valor de R\$ 1.000,00, num total de 9.000,00, valor este destinado à aquisição de materiais para a reforma do telhado e pisos do galpão da entidade, aquisição mensal de charque, café, erva mate, farinha, bacon, pratos e copos descartáveis e demais itens necessários para o preparo de refeições que serão servidas aos turistas no calçadão atrás do Phanteon dos Heroes, no segundo domingo de cada mês, bem como arcar com despesas com deslocamento a outros municípios e pagamentos de despesas e taxas.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

Art 160 – O Município, no exercício de sua competência:

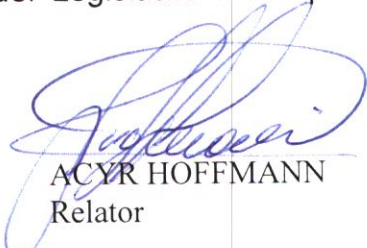
I – apoiara as manifestações da cultura local.

Isto posto, esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 12 de novembro de

2010.


ACYR HOFFMANN
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR
SOCIAL E ECOLOGIA



PARECER

Ref. Projeto de Lei 86/2010

Súmula: Substitui Plano de Aplicação, parte integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIÃO DE TROPEIROS DA LAPA e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a substituição do Plano de Aplicação, parte integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIÃO DE TROPEIROS DA LAPA.

A título de justificativa, o autor demonstra que tal proposta deve-se ao fato da necessidade de adequação da natureza da despesa – especificação, do item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO, a destinação do auxílio fornecido.

Pelo novo Plano de Aplicação, tem-se que o mesmo destina-se a reforma e manutenção do galpão sede da entidade e atendimento ao turista, montagem da barraca tropeira, com exposição de utensílios e degustação de comida tropeira.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR
SOCIAL E ECOLOGIA

Explica ainda, através do Plano de Trabalho, que o repasse mensal será no valor de R\$ 1.000,00, num total de 9.000,00, valor este destinado à aquisição de materiais para a reforma do telhado e pisos do galpão da entidade, aquisição mensal de charque, café, erva mate, farinha, bacon, pratos e copos descartáveis e demais itens necessários para o preparo de refeições que serão servidas aos turistas no calçadão atrás do Phanteon dos Heroes, no segundo domingo de cada mês, bem como arcar com despesas com deslocamento a outros municípios e pagamentos de despesas e taxas.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

Art 160 – O Município, no exercício de sua competência:

I – apoiara as manifestações da cultura local.

Quanto a análise afeta a esta Comissão, nosso Regimento Interno diz que:

Art. 49 - A análise das proposições compete:

III - à Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia quanto aos aspectos de ensino, ao patrimônio histórico, cultural e natural, à ciência, às artes, à saúde pública, à assistência social, ao esporte e lazer, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, ao controle da poluição ambiental e proteção de mananciais;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR
SOCIAL E ECOLOGIA



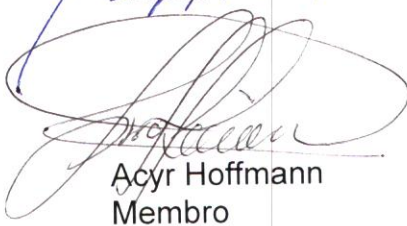
Isto posto, considerando que o presente Anteprojeto tem por objetivo prestar assistência cultural a nossos munícipes e turistas, esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 12 de novembro de 2010.



João Renato Leal Afonso
Relator



Acyr Hoffmann
Membro

Elio Narlok Wesolowski
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 99/2010

Autor: Executivo Municipal

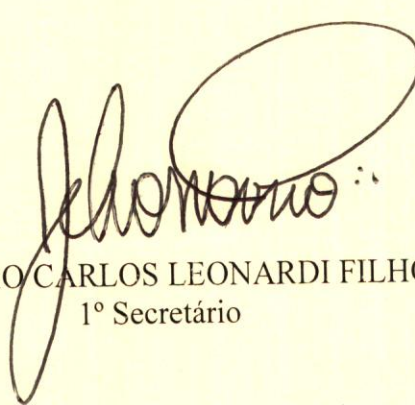
Súmula: Substitui Plano de Aplicação, parte Integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA e dá outras providências.

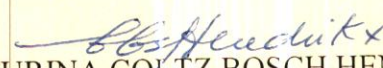
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado substituir, pelo Plano de Aplicação, anexo desta Lei, o Plano de Aplicação – 2010, parte integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, a qual autoriza firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de novembro de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2522, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Súmula: Substitui Plano de Aplicação, parte Integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado substituir, pelo Plano de Aplicação, anexo desta Lei, o Plano de Aplicação – 2010, parte integrante da Lei nº 2431, de 24.03.10, a qual autoriza firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, de 30 de Novembro de 2010.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA				CNPJ 01.199.448/0001-49	
ENDEREÇO RUA FRANCISCO CUNHA S/Nº					
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL		DDD/TELEFONE 41-3622-1933
CONTA CORRENTE 15.614-0		BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL Antonio K. Ribas Filho			CPF 317.379.439-72	TEL PARA CONTATO 9956-5662	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua Joaquim Linhares de Lacerda 701					CEP 83.750-000

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Turístico	PERÍODO DE EXECUÇÃO Janeiro a Dezembro de 2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Reforma e manutenção do galpão e atendimento ao Turista	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Reformar telhado piso e portas do galpão, que se encontram quebradas. Atendimento ao turista montagem da barraca tropeira, com exposição de utensílios e degustação de comida tropeira.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Nº PESSOAS ATEND.	R\$
	ESPECIFICAÇÃO		
	- Aquisição de materiais necessários para a reforma completa do telhado e pisos, e também aquisição de portas; - Aquisição mensal de charque, café, erva mate, farinha, bacon, pratos e copos descartáveis, e demais itens necessários para o preparo de refeições que serão servidas aos turistas no calçadão atrás do Pantheon dos Heróis, no segundo domingo de cada mês; - Pagamento de despesas com deslocamentos a outros Municípios; - Pagamentos de despesas e taxas.		9.000,00
TOTAL GERAL			9.000,00

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				1.000,00	1.000,00	1.000,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

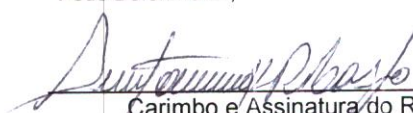
5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 15 de julho de 2010.

Local e Data


Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 15 de julho de 2010.


PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal